



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000070/A
Código de Verificação
Z1YF1F029

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão
27/03/2023 14:07

Competência
03/2023

Município de Prestação do Serviço
Porto Velho/RO

Regime de Tributação
MEI

Exigibilidade do ISSQN
Não Exigível



NECTAR
COMUNICAÇÃO

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PAULO ROBERTO GRIMALDI CANDAL

CNPJ

27.170.469/0001-25

Endereço

RUA RAFAEL VAZ E SILVA

Número:

3138

Complemento

Bairro

LIBERDADE

Cidade

PORTO VELHO

UF

RO

CEP

76803-870

Inscrição Municipal

14253599

Email

BETOCANDALPVH@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social

JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA

CNPJ/CPF

70335591787

Endereço

Camara dos Deputados

Número:

s/n

Complemento

GABINETE 458 - ANEXO IV

Bairro

Praça dos Tres Poderes

Cidade

Brasilia

UF

DF

CEP

70160900

Inscrição Municipal

Email

dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br

País

BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CORONEL CHRISÓSTOMO, NA RÁDIO: RÁDIO BOAS NOVAS, PROGRAMA CAFÉ NOTÍCIAS, REFERENTE A PAGAMENTO A VISTA DE 01/03 A 31/03 DE 2023.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 500,00

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4°, IV da LC 123/2006.